

prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207673117

#### Declaração n.º 40/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 ao **CLUBE FLUVIAL VILACONDENSE**, NIPC 501 129 499, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207672875

#### Declaração n.º 41/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 à **JOBRA-ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA**, NIPC 501 685 596, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207672964

#### Declaração n.º 42/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2013 ao **TAVIRA NATAÇÃO CLUBE**, NIPC 507 385 349, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207672697

#### Declaração n.º 43/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, NIPC 501 685 448, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia

idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

28 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207672486

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Aviso n.º 3609/2014

Por despacho de 4 de março de 2014 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, estando extinta a Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo, face ao disposto na alínea b) do artigo 20.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, é constituída a nova Comissão de Acompanhamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

Câmara Municipal do Cartaxo;  
 Assembleia Municipal do Cartaxo;  
 Autoridade Nacional de Proteção Civil;  
 Agência Portuguesa do Ambiente, IP;  
 Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;  
 Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;  
 Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo;  
 Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;  
 Direção-Geral do Património Cultural;  
 Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP;  
 Rede Ferroviária Nacional, EPE;  
 Turismo de Portugal, IP;  
 Câmara Municipal da Azambuja;  
 Câmara Municipal de Santarém.

O presente revoga o despacho a que se refere o Aviso n.º 26139/2010, de 6 de dezembro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2010.

6 de março de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

207673977

#### Despacho n.º 3971/2014

Considerando que:

As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional foram integradas na Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei n.º 119/2013 de 21 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional;

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) se encontra em processo de reestruturação, o que impossibilita as nomeações de pessoal dirigente em regime de comissão de serviço;

As atuais unidades orgânicas deverão continuar a dar cumprimento às suas atribuições e competências, garantindo-se assim o regular e normal funcionamento desta Comissão de Coordenação;

A Divisão de Apoio Jurídico deve assegurar o apoio jurídico aos órgãos e serviços da CCDR e prestar apoio jurídico às Autarquias Locais e suas associações, proceder à análise e instrução de processos de contraordenação, bem como elaborar ou apreciar contratos, acordos, protocolos ou outros atos de natureza jurídica;

A continuidade das atividades acima descritas não se compadece com a vacatura do lugar de Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, a qual comprometeria o normal e regular funcionamento da CCDR LVT e dos serviços que a integram;

A licenciada Maria Margarida Capela Cucharra, possui os requisitos formais exigidos e o perfil profissional pretendido para o lugar a prover, conforme nota curricular em anexo.

Designo, ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a licenciada Maria Margarida Capela Cucharra, técnica superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Apoio Jurídico (DAJ), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de

Lisboa e Vale do Tejo, previsto nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de maio e dos pontos 2.4, alínea b) e 3.4.2 todos, do anexo constante do Despacho n.º 12166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho.

O presente despacho produz efeitos a 10 de março de 2014.

7 de março de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

### Nota relativa ao currículo académico e profissional

Identificação:

Nome: Maria Margarida Capela Cucharra  
Data de nascimento: 27 de agosto de 1966

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, na menção de Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Formação profissional:

1995/1996 — Inscrição na Ordem dos Advogados, Conselho Distrital de Lisboa;

1996 — Estágio em Direito do Ambiente — Direção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo;

2001 — Curso de Contra Ordenações pelo Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local;

2006 — Formação em Software de Gestão Documental — GDOC — pela GISP Software;

2008 — Ação de Formação sobre Ordenamento do Território, promovida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

2011 — Seminário «Nova Versão da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública — ano Gov R2»;

2011 — Curso de «Contencioso Administrativo — Perspetivas Teóricas e Práticas», INA, I. P.;

2011 — Conferência «Alterações ao Código dos Contratos Públicos» — CDLOA.

Atividade profissional:

Na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a partir de outubro de 2012, na Divisão de Aquisições, Logística e Património: elaboração das peças de procedimento e apoio jurídico no âmbito da contratação pública de bens, serviços e empreitadas; participação no júri dos concursos; promoção das ações administrativas necessárias à preparação dos concursos de empreitadas de obras públicas e à execução destas, acompanhamento dos processos de aquisição de bens e serviços, sob proposta e apreciação técnica das unidades orgânicas envolvidas, instruindo e organizando os procedimentos pré-contratuais, protocolos e contratos; acompanhamento e apoio jurídico na elaboração do Manual de Procedimentos «Guião de Contratação Pública — Aquisição de Bens e Serviços — Empreitadas de Obras Públicas»; membro do grupo de trabalho para a formação Profissional APA, I. P.; membro do grupo de trabalho para a coordenação da execução do Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL) 2012-2015;

Na Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. de novembro de 2008 a outubro de 2012: instrução de processos de contraordenação por infrações ambientais; contencioso administrativo; elaboração de pareceres jurídicos, protocolos, procedimentos no âmbito da contratação pública de bens, serviços e empreitadas; preparação e acompanhamento jurídico dos contratos submetidos a fiscalização prévia;

Na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de maio de 2003 a 16 de novembro de 2008 — no Gabinete Jurídico: instrução e representação em juízo de processos de contraordenação por infrações ambientais; elaboração de informações técnicas; pareceres; apoio jurídico à Delegação Sub-Regional da Península de Setúbal da CCDR-LVT; contencioso administrativo e judicial;

Na Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (DRAOT-LVT), de setembro de 2000 a abril de 2003 — Gabinete Jurídico: instrução e representação em juízo de processo de contraordenação por infrações ambientais; acompanhamento de processos de contencioso administrativo;

Na Direção Regional do Ambiente (DRA), de setembro de 1997 a agosto de 2000 — Gabinete Jurídico: instrução e representação em juízo de processos de contraordenação por infrações ambientais;

Na Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo (DRARN), de outubro a dezembro de 1996 — estágio na área do Direito do Ambiente e Recursos Naturais, no âmbito da instrução de processos de contraordenação;

De janeiro a agosto de 1997 — Gabinete Jurídico, levantamento e análise dos processos de contraordenação instaurados entre 1994 e 1997, por infrações em matéria ambiental; co-autora do «Estudo evolutivo dos processos de contraordenação instruídos pelo Gabinete Jurídico de 1994 a 1997»; instrução de processos de contraordenação na fase administrativa e preparação da fase judicial e de cobrança coerciva dos mesmos.

207675556

### Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

#### Despacho n.º 3972/2014

Na sequência de procedimento concursal de recrutamento e seleção de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau de chefe de Divisão para o Arquivo Distrital de Aveiro publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 223 de 18 de novembro de 2013, sob o aviso n.º 14099/2013, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201311/0129 e após cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, sob proposta do júri, designo nos termos, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9, 10, e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro o licenciado Porfírio António da Silva Correia, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Aveiro.

O presente despacho produz efeitos a 05 de março de 2014

28 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.

#### Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome — Porfírio António da Silva Correia  
Data de Nascimento — 3 de abril de 1975

Dados Académicos:

Licenciado em Teologia, pela Faculdade de Teologia de Braga — Universidade Católica, pós-graduado em Ciências Documentais (variante Arquivos) pela Universidade Portucalense Infante Dom Henrique, pós-graduado em Ciências Documentais (variante Bibliotecas e Centros de Documentação) pela mesma Faculdade. Curso de Formação Profissional de Auditor de Habitação I e II, pela URBE (Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção) e pela FEUP (Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto).

Dados Profissionais: diretor do Arquivo Distrital de Beja desde 1 de janeiro de 2011.

Experiência Profissional:

Iniciou a sua carreira profissional no Município de Vila Verde, em 2004, como Técnico Superior de Arquivo com delegação de competência na qualidade de coordenador do Arquivo Municipal.

Responsável pelo processo de certificação da Qualidade do Arquivo Municipal de Vila Verde de acordo com a norma NP EN ISO 9000:2001, obtida no ano de 2007, sendo responsável (owner) pela definição dos procedimentos, fluxos, objetivos, indicadores, monitorização, planos e ações de melhoria, e projeto de normalização no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade aplicado ao Arquivo Municipal.

Desde o ano de 2007 que lhe foram atribuídas competências para desempenhar funções de avaliador no âmbito do SIADAP, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004, de 14 de maio, desde o ano 2006.

Em 2009, participou como elemento organizador das I Jornadas de Modernização Administrativa do Município de Vila Verde, sob o tema «*Novos Desafios da Gestão Autárquica — da Gestão de Processos e Desmaterialização à Contratação Pública Eletrónica*», sendo orador com a apresentação do tema: «*Desmaterialização Documental*». Participou no projeto «*@risto — Projeto de Modernização e Qualidade*» do Município de Vila Verde como responsável pela definição e implementação do Sistema Integrado de Gestão de Arquivo, tendo obtido a Menção Honrosa no âmbito do Concurso Nacional de Boas Práticas na Administração Local de 2007/2008, atribuído pela Direção -Geral das Autarquias Locais. Desempenhou funções como representante do Município de Vila Verde no âmbito do Protocolo «CASA PRONTA».

Foi nomeado no ano de 2003 colaborador do Arquivo Arquidiocesano de Braga.

Outros dados:

Realizou o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) do Instituto Nacional de Administração (INA).